



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1344/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES POR DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE A LEI Nº 908/97 E SUAS ALTERAÇÕES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º – Como forma de preservar, ofertar e prontamente restabelecer os serviços públicos prestados em prol de toda a população leopoldinense, devido à atual **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** que se encontra o Município, por falta de servidores em todo o Quadro de Pessoal das Secretarias e demais órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de servidores por designação temporária, através de **Processo Seletivo de Títulos**, conforme quantitativo de vagas, valor da remuneração e da carga horária de cada cargo, constante na tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º - A vigência do contrato de designação temporária citada no art. 1º desta Lei, será de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser reduzido ou prorrogado para a data de posse dos aprovados no Concurso Público realizado pelo Município de Santa Leopoldina.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias de cada Secretaria Municipal previstas na Lei Orçamentária em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se.

Santa Leopoldina, 09 de setembro de 2010.

RONALDO MARTINS PRUDÊNCIO
Prefeito Municipal

Protocolo

09 / 09 / 2010

Protocolista



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TABELA DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL PADRÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
SAÚDE	Auxiliar de Serviços Gerais	05	I-A	510,00	40 h	
	Agente de Combate a Endemias	03	II-A	510,00	40 h	
	Agente de Serviços Gerais	02	II-A	510,00	40 h	
	Dentista Plantonista	10	Plantão	360,56+40%	12 h	
	Farmacêutico	01	VII-A	835,64	20 h	
	Escriturário	02	III-A	510,00	40 h	
	Fisioterapeuta	02	VII-A	835,64	30 h	
	Motorista	02	IV-A	510,00	40 h	
	Nutricionista	01	VII-A	835,64	40 h	
	<u>Médico Plantonista:</u>					
	Clinico Geral	04	Plantão	360,56+40%	12 h	
	Pedlatría	02	Plantão	360,56+40%	12 h	
	Ginecologia	02	Plantão	360,56+40%	12 h	
	Cardiologia	01	Plantão	360,56+40%	12 h	
	Técnico em Enfermagem	01	V-A	594,04	30 h	
	Técnico em Radiologia	02	V-A	594,04	40 h	
	Médico Veterinário	01	VII-A	835,64	20 h	
	Psicólogo	01	VII-A	835,64	40 h	
	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Gari	12	I-A	510,00	40 h
		Operário	06	I-A	510,00	40 h
Pedreiro		04	IV-A	510,00	40 h	
Motorista		08	IV-A	510,00	40 h	
Bombeiro		02	IV-A	510,00	40 h	
EDUCAÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	12	I-A	510,00	40 h	
	Motorista	02	IV-A	510,00	40 h	
	Técnico em Informática	02	V-A	594,04	40 h	
	Guarda Escolar	06	0-A	510,00	40 h	
	Escriturário	01	III-A	510,00	40 h	
	Professor de Matemática	01	MAMPA- IV	637,95	25 h	
	Nutricionista	01	VII-A	835,64	40 h	
AÇÃO SOCIAL	Assistente Social	02	VII-A	835,64	40 h	
	Psicólogo	01	VII-A	835,64	40 h	
	Escriturário	02	III-A	510,00	40 h	
	Auxiliar de serviços Gerais	03	I-A	510,00	40h	
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Engenheiro Agrônomo	01	VII-A	835,64	40 h	
	Operador de máquinas	02	V-A	594,04	40 h	
	Motorista	02	IV-A	510,00	40 h	
	Auxiliar de Serviços Gerais	05	I-A	510,00	40 h	
	Técnico Agrícola	01	V-A	594,04	40 h	
ADMINISTRAÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	02	I-A	510,00	40 h	
	Administrador	02	VII-A	835,64	40 h	
FINANÇAS	Auxiliar de Serviços Gerais	02	I-A	510,00	40 h	
	Contador	01	VII-A	835,64	40 h	
	Fiscal de Tributos	02	VI-A	632,06	40 h	
	Escriturário	01	III-A	510,00	40h	
CULTURA E TURISMO	Auxiliar de Serviços Gerais	02	I-A	510,00	40 h	
	Escriturário	01	III-A	510,00	40 h	
	Agente de Serviços Gerais	02	II-A	510,00	40 h	
	Turismólogo	01	VII-A	835,64	40 h	